



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 027 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 426, DE 23 DE ABRIL DE 2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018-2021 do município de Santana dos Garrotes - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei Nº 426, de 23 de abril de 2013, e considerando,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

- A deliberação da octogésima nona, reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro 2018;

RESOLVE: Aprovar o PMAS 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018-2021, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legitima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Santana dos Garrotes - PB, 06 de fevereiro 2018

Vangerlania de Almeida Santos

VANGERLANIA DE ALMEIDA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social